ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

Encaminhamento as comissões competentes

Em: 27/03/2025

Secretário (A)

PROJETO DE LEI Nº 006 /2025

"DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DE PODÓLOGOS NAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, COM ÊNFASE NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DIABETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a inclusão de podólogos nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) do município de Tefé, com as seguintes atribuições:

I - Realizar avaliação podológica trimestral em pacientes diabéticos cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Implementar protocolos de prevenção de lesões podais baseados no **Programa Nacional do Pé Diabético;**

III - Capacitar agentes comunitários de saúde em identificação precoce de complicações;

IV - Elaborar relatórios epidemiológicos sobre incidência de úlceras e amputações.

Art. 2º - Os profissionais contratados desempenharão suas funções prioritariamente no atendimento de pacientes portadores de diabetes mellitus, visando a prevenção de complicações nos membros inferiores, incluindo a perda de dedos e amputações.

Art. 3º - A contratação dos profissionais de podologia será realizada mediante credenciamento, e com remuneração baseada no piso salarial da categoria, conforme definido em normas estaduais ou federais aplicáveis.

Art. 4º - A formação dos profissionais deverá atender:

I - Curso técnico (com cursos de especializações na área da podologia) ou superior em Podologia registrado no CREFITO;

II - Certificação em Pé de Risco.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos para a contratação dos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 26 de março de 2025.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO BRASIL -

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO
26 MAR 2025
Hora: 12:00
Visto: Aveilene F. Pinto

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender à crescente demanda de pacientes diabéticos no Município de Tefé, visto que uma das principais complicações do diabetes afeta os membros inferiores, levando à necessidade de intervenções médicas e, em casos extremos, à amputação.

A presença de podólogos na rede pública de saúde proporcionará um atendimento preventivo e especializado, reduzindo os casos de agravamento da condição e contribuindo para a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, o serviço também beneficiará a população em geral que apresente condições que necessitem de cuidados podológicos.

Além do impacto social e de saúde, a proposta se justifica pelos seguintes aspectos:

Evidências de custo-efetividade: Estudos indicam que cada R$ 1 investido em podologia preventiva economiza R$ 12 em tratamentos de úlceras e complicações relacionadas ao pé diabético, reduzindo significativamente os custos hospitalares.

Suporte legal: A Resolução do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Saúde (CNE/CES 3/2024) reconhece a Podologia como uma profissão da área da saúde, reforçando sua importância na equipe multiprofissional de Atenção Básica.

Experiências exitosas: Municípios como Salvador (BA) registraram uma redução de 40% nas hospitalizações por pé diabético após a implementação de serviços semelhantes na rede pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 26 de março de 2025.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO BRASIL -